

PORTARIA Nº 113 /2000

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que compete à EMTU/Recife gerir a Câmara de Compensação Tarifária - CCT, evitando o aumento de custos e assegurando condições básicas à competitividade, assim como o estímulo à eficiência operacional das empresas operadoras do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR;

CONSIDERANDO que no período carnavalesco o serviço oferecido aos usuários necessita ser ampliado para atender à demanda existente, impondo-se implementar adequações nos itinerários das linhas que integram o supradito Sistema,

CONSIDERANDO que a demanda no período de carnaval é concentrada e atípica;

CONSIDERANDO, finalmente, que o contido na Portaria nº 009/2000, de 12 de janeiro de 2000, aplicado no período de carnaval gerará graves distorções nos resultados da Câmara de Compensação Tarifária - CCT,

RESOLVE:

- I - Estabelecer que as determinações contidas na Portaria 009/2000, de 12 de janeiro de 2000, não se aplicarão no período de apuração da Câmara de Compensação Tarifária - CCT, referente à primeira quinzena de março de 2000.
- II - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2000.
- III - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 07 de abril de 2000.

Carlos F. M. Collier
DIRETOR PRESIDENTE

a) CARLOS FERNANDO MOTTA COLLIER

